



DECISÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre o procedimento interno a ser adotado pela Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá na concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI).

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- a) os termos da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; da Lei Estadual nº 8.426, de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à engenharia não rotineira, visando ao desenvolvimento tecnológico, econômico, científico e social no contexto da competitividade e sustentabilidade do Estado do Pará, e dá outras providências; e da Resolução nº 05, de 01 de dezembro de 2017, do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional (CONSECTET-PA); e
- b) a Deliberação 005/2018 do Conselho Curador que regulamenta a concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) no âmbito da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ).

RESOLVE:



Art. 1º Esta decisão estabelece o procedimento interno a ser adotado pela Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (Fundação Guamá) na concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI).

Art. 2º O processo de implementação de uma BEI na Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá é composto pelas seguintes etapas:

- a) encaminhamento, pelo coordenador do projeto, à Diretoria Executiva da Fundação Guamá, ofício contendo o projeto para a bolsa com as informações definidas no Art. 5º da Deliberação 005/2018 e as informações solicitadas nos artigos 3º e 4º, desta Decisão;
- b) encaminhamento, pela Fundação Guamá, para parecerista *ad-hoc* na área temática do projeto para análise do caráter inovador e da viabilidade técnico-científica para realização do projeto e plano de trabalho apresentados;
- c) análise da viabilidade econômico-financeira do projeto pela Diretoria Executiva da Fundação Guamá;
- d) com a aprovação do projeto nas etapas (a), (b) e (c), indicação, pelo coordenador do projeto, do bolsista beneficiário da BEI;
- e) análise, pela Diretoria Executiva da Fundação Guamá, da adequação do currículo do beneficiário da BEI para as atividades previstas no projeto.

Art. 3º O Projeto para implementação da BEI deve ser acompanhado das seguintes informações:

- a) o valor da bolsa, respeitando o limite estabelecido na Deliberação 005/2018 para a titulação do beneficiário; e
- b) a origem dos recursos financeiros para o pagamento da bolsa.

Art. 4º A indicação do beneficiário da BEI deve ser acompanhada das seguintes informações:

- a) Currículo Lattes do indicado a receber a bolsa de estímulo à inovação;



- b) declaração do indicado a receber a bolsa de estímulo à inovação que se responsabiliza em não acumular outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa de estímulo à inovação.

Parágrafo único. A critério do coordenador da proposta, o projeto e a indicação do bolsista podem ser submetidos simultaneamente à Fundação Guamá, desde que a documentação apresentada contemple o solicitado nos artigos 2º, 3º e 4º desta Decisão.

Art 5º A análise do caráter inovador e da viabilidade técnico-científica será realizada por especialista na área temática do projeto apresentado por meio de um parecer, em modelo específico fornecido no Anexo 1, que avalie:

- a) o caráter de Inovação do projeto apresentado;
- b) a adequação do currículo do candidato para a realização atividades previstas no projeto;
- c) a viabilidade técnico-científica para realização do projeto.

§ 1º O parecerista na área temática não deve possuir conflito de interesses na avaliação do projeto, manifestada por: participação (atual ou anterior) no projeto em análise; a colaboração regular, em atividades de pesquisa ou publicações, com o beneficiário da bolsa; algum interesse comercial na proposta.

§ 2º O parecerista na área temática do projeto apresentado deve, preferencialmente, ser membro do Conselho Consultivo da Fundação.

§ 3º Na ausência ou impedimento de membro do Conselho Consultivo com atuação na área temática do projeto, o parecerista deve ser docente efetivo do magistério superior vinculado à Universidade Federal do Pará (UFPA) ou à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

Art 6º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva da Fundação Guamá.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Fundação de Ciência e Tecnologia
GUAMÁ

Belém, 21 de fevereiro de 2019

Prof. Dr. Rodrigo Quites Reis

Diretor-Presidente – Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá



ANEXO 1

PARECER
BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Ao emitir este parecer o consultor *ad-hoc* declara que não há conflito de interesses na avaliação do projeto, manifestada por: participação (atual ou anterior) no projeto em análise; a colaboração regular, em atividades de pesquisa ou publicações, com o beneficiário da bolsa; algum interesse comercial na proposta.

Título do projeto	<<preencher>>
Nome do bolsista	<<preencher>>

Data:

<< DATA DA EMISSÃO DO PARECER >>

1) CRITÉRIOS AVALIADOS

CRITÉRIO	QUESTÃO	RESPOSTA
Inovação	O projeto apresentado é portador de inovação?	() Sim () Não
Relevância	O projeto apresentado é relevante?	() Sim () Não
Viabilidade	O projeto apresentado possui viabilidade técnico-científica?	() Sim () Não
Qualificação do proponente	O bolsista possui a qualificação necessária para atender os objetivos traçados no projeto?	() Sim () Não

2) AVALIAÇÃO FINAL

() Projeto Aprovado () Mudanças são necessárias () Projeto Rejeitado

3) JUSTIFICATIVA

<<usar o espaço que for necessário>>

4) IDENTIFICAÇÃO DO PARECERISTA AD-HOC

Nome:	<<preencher>>
Maior titulação:	<<preencher>>
Instituição:	<<preencher>>
Assinatura:	<<preencher>>